



DECRETO Nº 02/2017, de 20 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre o Repasse Duodecimal da Câmara Municipal de MUCAMBO no Período de 2017 e adota outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MUCAMBO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a programação financeira e o programa de execução mensal de desembolso, preconizado no Art. 8.º da LRF.

Considerando a necessidade de definir os valores a serem repassados a título de duodécimo para o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, de que trata o artigo 29-A da Constituição Federal.

Considerando que o prazo para encerramento do Balanço Geral de 2017 é até o dia 31 de janeiro próximo, e que até a presente data ainda está em consolidação dos dados.

Considerando que a Emenda Constitucional n.º 58/2009, em seu art. 2.º, alterou a alíquota que estabelece valores máximos de duodécimo em 7% das receitas de incidência.

Considerando o Parecer Técnico nº 07/2014 do Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Ceará.

Considerando o valor do orçamento consignado na Lei Orçamentária Municipal de 2016.

DECRETA:

Art. 1.º - Tendo em vista que o Balanço Geral de 2016, base de cálculo para o Repasse de Duodécimo, ainda não foi encerrado, fica estipulado o repasse de duodécimo neste mês de janeiro no valor de R\$ 115.761,20 (cento e quinze mil setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos), mesmo valor repassado em Dezembro de 2016, para a cobertura das despesas do funcionamento do Poder Legislativo Municipal.



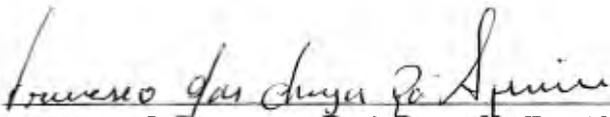
Parágrafo Único – Serão acrescidas ao valor do duodécimo as despesas de folha de pagamento do Poder Legislativo com Inativos e Pensionistas, se houver, devendo aquele Poder apresentar as folhas de pagamento mediante expediente até o dia 20 de cada mês.

Art 2.º - Determinar o ajuste das diferenças de repasse do duodécimo ocorrida neste mês de janeiro, a ser verificadas após o fechamento dos dados contábeis de 2016 através do Balanço Geral, com prazo de consolidação até o dia 31 de janeiro, seja feito juntamente com o repasse do valor do mês de fevereiro vindouro, e fixado novo valor através de novo decreto.

Art. 3.º - As datas máximas para repasse das cotas duodecimais, definidas neste decreto, é no dia 20 de cada mês.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, Estado do CEARÁ, 20 de janeiro de 2017.


FRANCISCO DAS CHAGAS PARENTE AGUIAR
Prefeito Municipal